



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a **aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas desta municipalidade e Departamento de Cultura**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (Dezesseis) de Julho de 2019, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 02 de Julho de 2019.

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	33903016000000
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	33903016000000
06.01	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção de Creches	33903016000000
06.02	2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	Promoções Culturais	33903016000000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas desta municipalidade e Departamento de Cultura**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 (Dezesseis) de Julho de 2019, às 09:00 (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

4.2.1.5 - Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo VI);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo VI);**

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.6. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - na forma eletrônica (CD-R, PEN-DRIVE ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressaltado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identificá-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2019
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

4

5.1.3. Informações que devem constar na Proposta de Preços:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA (preferencialmente Banco do Brasil) em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) INDICAÇÃO DE MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS ITENS LICITADOS, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar preço e valor manifestamente inexequível;

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software “Compras-AutoCotação”, em sua ultima versão atualizada, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa “Compras Auto-Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, *obrigando-se* a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2019
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

6.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);
- 6.4.5. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo IX);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

7.23.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

10

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

13

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

14.7. Caso a empresa licitante apresente preços inexeqüíveis durante o certame, considerando ainda que a mesma venha a pedir desistência dos mesmos, caberá multa de 5 % sobre o valor total dos itens, referente à inadimplência do contrato.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DAS SANÇÕES

17.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

17.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

17.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

20.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

20.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

21. DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

21 – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX – Modelo de **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

Anexo X - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 02 de Julho de 2019.

17

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas desta municipalidade e Departamento de Cultura**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A aquisição de material de expediente e pedagógico se faz necessária para suprir a demanda dos Centros de Educação Infantil, Escolas, Departamento de Cultura e Secretaria de Educação desta municipalidade.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que o preço médio de R\$ 257.248,97 (Duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente, semanalmente ou mensalmente pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, entregues nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil conforme endereço abaixo, por conta do fornecedor:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cruz Machado, situada na Avenida Vitória, nº 251, anexo a Prefeitura Municipal. No horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.
- ESCOLA PREFEITO BOLES LAU SOBOTA, Rua Vitória Grabowski, nº 200 – Bairro Matriz, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONIS LAU KAPUSNIAK, Rua Professora Vicentina Kapusniak, nº 137 – Bairro São José, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. LAURO MULLER SOARES, Av Elvino Barczak, s/n – Distrito de Santana, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MILENE DA SILVA BARCZAK, Linha Vitória – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CECÍLIA DA SILVA, Avenida Vitória, nº 759, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA GAIOSKI BUSCH, Rua



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

Aguinaldo Schmall, nº 421 – Bairro São José, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA, Rua Vereador Afonso Nadolny, nº 196 - Bairro São José, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FARUK A. KALLIL, Linha Concordia (Prokopiak) – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. COSTA E SILVA, Linha Polonesa – Zona Rural, no horário das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALDOMIRO APOLINÁRIO, Linha Fuck Taguá – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 horas;

19

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

10.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

10.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

10.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento. 2.5 - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

20

10.5.1 - A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores. - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

11. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

12. ESCLARECIMENTOS

13.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

a) Nome: Vera Maria Benzak Krawczyk
Contato: (42) 3554-1222



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	62019812	ALFABETO EDUCATIVO EM EVA 3X3X3 CM, PACOTE COM 570 LETRAS	UN	20,000	29,0000	580,00
2	14021371	ALGODÃO EM BOLAS, EMBALAGEM 100 GRAMAS	UN	30,000	5,9500	178,50
3	5034300	ALGODÃO HIDROFILO - EM ROLO - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UN	30,000	6,5000	195,00
4	5032633	APONTADOR C/ DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR, PRATICO E IDEAL P/ USO EM SALA DE AULA, CORES VARIADAS, CX C/ 24und	CX	40,000	32,0000	1.280,00
5	5020998	APONTADOR DE LAPIS , CAIXA COM 24 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	40,000	19,2000	768,00
6	5033095	APONTADOR DE LÁPIS, SIMPLES, METAL E AÇO INOX. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20,000	39,9000	798,00
7	5034146	BALAO Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS	PCT	300,000	6,7000	2.010,00
8	5020894	BALÕES DE LATÉX, Nº 07, NAS CORES VERMELHA E PRETA, SENDO 25 PACOTES DE 50 UNIDADES DE CADA COR, IGUAL OU SIMILAR A SÃO ROQUE.	PCT	60,000	6,7000	402,00
9	5033487	BARBANTE P/CROCHÊ FIO CRU Nº6 ROLO C/610MT(metragem minima)	ROLO	30,000	12,9900	389,70
10	5020436	Bastão de cola quente fino de silicone- 7.4mm x 30.0 cm de boa qualidade fina.74 s, similar a cis (Transparente)	UN	2.000,000	0,6000	1.200,00
11	5034305	Bastão De Cola Quente grosso 11.3mm X 30cm	UN	1.200,000	1,0000	1.200,00
12	10088513	BETUME POTE COM 60ML P ARTESANATO	UN	20,000	7,9500	159,00
13	5020330	BEXIGA PALITO - SIMILAR OU IGUAL MARCA BALOON 260 - CORES DIVERSAS - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	50,000	5,9900	299,50
14	5034306	BLOCO ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 76x76mm - com 100 fls	UN	120,000	4,9500	594,00
15	5034307	BLOCO DE ANOTAÇÃO 102x76mm (ANOTE E COLE) com 100 fls	UN	120,000	6,2500	750,00
16	5021261	BOLA DE ISOPOR 150mm	UN	200,000	3,2000	640,00
17	5032198	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	200,000	0,5000	100,00
18	5034273	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	50,000	26,9000	1.345,00
19	5033112	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, MACIA, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, MEDIDAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM 4,2 X 2,91 CM	UN	45,000	0,8500	38,25
20	5033522	BORRACHA ESCOLAR, Nº 40, COR: BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50,000	1,0000	50,00
21	5021262	CADERNO 210mm x 280mm CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UN	100,000	5,8000	580,00
22	5021091	CADERNO DE ARITMÉTICA COM 40 FOLHAS BROCHURA	UN	500,000	1,9500	975,00
23	5020662	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40FLS	UN	500,000	1,9500	975,00
24	5021263	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO SEM SEDA GRANDE ESPIRAL, 295x200mm, MILIMETRADO, CAPA FLEX, 96 FOLHAS	UN	350,000	1,9500	682,50
25	5031192	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS	UN	100,000	1,9500	195,00
26	5020417	CADERNO DE LINGUAGEM ESPIRAL UNIVERSITARIO, 1 MATERIA , CAPA DURA/ 96 FLS	UN	200,000	6,5000	1.300,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

27	5020250	CADERNO DE LINGUAGEM 96 FOLHAS 1 MATÉRIA CAPA DURA COM ARAME	UNI	200,000	6,5000	1.300,00
28	5031191	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 48 FOLHAS	UN	1.500,000	1,9500	2.925,00
29	5021265	CADERNO DE LINGUAGEM, 48 FOLHAS, CAPA DURA, SEM ARAME	UN	2.500,000	2,9000	7.250,00
30	13045229	CAIXA ORGANIZADORA 20LT COM TAMP A E TRAVA - ENCAIXES P MÃO - COLORIDA	UN	10,000	29,9900	299,90
31	5021268	CAIXA ORGANIZADORA ATOXICA RETANGULAR, MATERIAL 100% VIRGEM, TAMP A COM TRAVA PRATICA E SEGURA, CAPACIDADE DE 56 LITROS (minimo) SIMILAR OU IGUAL PLASUTIL GRAN BOX ALTA N° 3	UN	10,000	71,0000	710,00
32	5031506	CALCULADORA 12 DIGITOS FORMATO MINIMO 134X105MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA DE FABRICA - VISOR MOVEI, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTAÇÃO À BATERIA E ENERGIA SOLAR	UN	20,000	35,0000	700,00
33	5034309	Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Azul	UNI	1.000,000	0,6000	600,00
34	5031947	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CORPO DE CRISTAL SESTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO COM ESFERA DE 1MM, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE ATÉ 4.000MTS CX C/ 50UNID. FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	20,000	29,0000	580,00
35	5032859	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA PONTA FINA 0,8 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CX C/50und, corpo hexagonal.	CX	50,000	2,5000	125,00
36	5033020	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, NA COR AZUL, PONTA FINA 0,8MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATÃO E ESFERA DE TUGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50,000	29,0000	1.450,00
37	5034311	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA EM AÇO - 0,7mm ESCRITA FINA - COR AZUL	UN	400,000	1,0000	400,00
38	5031862	CANETA HIDROGRAFICA PONTA EXTRA FINA COM 12 CORES -	UN	300,000	8,5000	2.550,00
39	5031822	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Nas Cores Verde, laranja, amarelo e rosa. Caixa c/ 12un.	CX	20,000	11,9000	238,00
40	5033113	CANETA MARCADORA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 2 MM, ESCREVE SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, PROPORCIONAL NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	UN	250,000	4,0000	1.000,00
41	5031664	CANETA PARA ARTESANATO, PONTA FINA, COR PRETA - 0,4mm	UNI	20,000	4,7900	95,80
42	5034425	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE E PRETA PROPORCIONALMENTE DIVIDIDAS	UN	1.500,000	2,6000	3.900,00
43	5034313	CD - VIRGEM, BOBINA COM 100 UNIDADES 700 MB	BOBI	5,000	78,0000	390,00
44	5031950	CLIPS 2/0 METAL DE BOA QUALIDADE QUE NÃO ENFERRUJEM CX C/500GR	CX	25,000	9,9000	247,50
45	5034315	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	15,000	9,9000	148,50
46	5032325	CLIPS 6/0 METAL DE BOA QUALIDADE QUE NÃO ENFERRUJEM, CAIXA DE 500 GRAMAS	CX	20,000	12,9000	258,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

47	5030070	CLIPS Nº 00, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAX	8,000	3,7900	30,32
48	5031951	COLA BASTÃO 08GR QUE DESLIZE FACILMENTE NÃO DEIXANDO RESIDUOS, FABRICAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 12	CX	150,000	25,9000	3.885,00
49	5020884	COLA BRANCA LAVÁVEL - EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UNI	650,000	2,0000	1.300,00
50	5031953	COLA BRANCA LAVAVEL A BASE DE AGUA E PVA, LAVAVEL TUBO 1 KG	LT	150,000	14,0000	2.100,00
51	5030025	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA 110 GR	UNI	100,000	3,8000	380,00
52	5033120	COLA DE ISOPOR, 90 GRAMAS	UN	200,000	4,8000	960,00
53	88010003	Cola de presisão instantanea para artesanato, n.1, frasco com 20 gramas	UN	150,000	9,5000	1.425,00
54	88010004	Cola para EVA, 10 gramas, com bico exclusivo que facilita a aplicação, solúvel em álcool, seca ao ar, CX COM 12 UNIDADES	CX	100,000	2,7000	270,00
55	10088072	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA FRASCOS COM 50ML, CORES AMARELO, LARANJA, MARROM, VERDE, VIOLETA, AZUL, OCRE, PRTO E VERMELHO, DISTRIBUIDAS IGUALMENTE	UN	150,000	4,5700	685,50
56	5034327	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, LAVAVEL, NÃO TOXICO E INODORO, EMBALAGEM COM 18ML MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL	UN	30,000	2,9500	88,50
57	5034328	CRYSTAL COLA RELEVO ARTISTICA - FRASCO COM 20 GRAMAS embalagem com 6 frascos de 20 gramas cada	CX	120,000	21,0000	2.520,00
58	5032894	DVD-R CAPACIDADE 4,7GB, 120min, FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	400,000	0,9500	380,00
59	5034274	ELASTEC ROLO 10MT	UN	100,000	1,1000	110,00
60	5034331	ELASTICO Nº 12, ROLO COM 100 METROS - BRANCO	ROLO	20,000	39,9900	799,80
61	5033493	ENVELOPE 11X23 CM BRANCO	UN	1.500,000	0,2500	375,00
62	5030259	ENVELOPE 24/33 EM KRAFT	UN	1.500,000	0,2500	375,00
63	5034337	ENVELOPE 31/41 EM KRAFT	UN	150,000	0,4000	60,00
64	5033138	ENVELOPE AMARELO OURO 31 X 41 CM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	20,000	0,8000	16,00
65	5032045	ENVELOPE GRANDE 24 X 34 NA COR AMARELO	UN	1.500,000	0,4000	600,00
66	5020718	ENVELOPE GRANDE TAMANHO A-4	UN	300,000	0,2500	75,00
67	5034333	ENVELOPE MEDINDO 17,5 x25,5 cm, COR AMARELO	UN	600,000	0,3000	180,00
68	5034426	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM TRANSPARENTE PACOTE C/50 UNIDADE	PCT	10,000	7,9900	79,90
69	5034428	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM TRANSPARENTE PACOTE C/50 UNIDADE	PCT	10,000	8,5000	85,00
70	5034427	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM TRANSPARENTE PACOTE C/50 UNIDADE	PCT	20,000	9,9000	198,00
71	5032047	ESTILETE EMBORRACHADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRANDE, COM 3 LÂMINAS	UN	20,000	6,8000	136,00
72	5033241	ETIQUETA TAMANHO A4 , CAIXA 100FLS	CX	30,000	59,0000	1.770,00
73	5033262	EVA (folha) GROSSO LISO , 5mm, 56x44cm, nas cores: vermelho - amarelo - verde - branco - marrom - preto - roxo - azul - cinza - rosa. distribuídos proporcionalmente.	UN	200,000	2,9000	580,00
74	5021441	EVA COM GLITER PROPORCIONAL NAS CORES VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, PRETO.	UN	500,000	4,9000	2.450,00
75	88010005	Eva felpudo (folha) medindo 48x40, proporcional nas cores branco, vermelho,	UN	1.000,000	4,8000	4.800,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

		amarelo, azul, marrom, preto, verde e rosa					
76	5032283	EVA GROSSO DIVERSAS CORES 60X40 CM (AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 10%) - CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	UN	8.000,000	2,8000	22.400,00	
77	88010006	EVA MESCLADO (folha) medindo 60x40cm, proporcional em 5 modelos diferentes	UN	400,000	4,8000	1.920,00	
78	5032814	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM INOX	UN	20,000	2,9500	59,00	
79	5021286	FIO DE COSTURA EM POLIESTER - DIVERSAS CORES tubo com 100 metros	UN	20,000	1,2500	25,00	
80	5021288	FITA ADESIVA 48mm x 50m TRANSPARENTE	UN	280,000	4,8000	1.344,00	
81	5031956	FITA ADESIVA CREPE 19X50 COM COLA DE ADESIVIDADE PERMANENTE (AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 10 %)	ROLO	400,000	3,4500	1.380,00	
82	5032437	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12X30 COM COLA DE ADESIVIDADE PERMANENTE	UN	500,000	0,9500	475,00	
83	5031593	FITA CORRETIVA 12MX4,2MM	UN	35,000	3,9000	136,50	
84	5032878	FITA CREPE 18 mm x 50mts DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	50,000	3,5500	177,50	
85	5032245	FITA CREPE 48MMX50M	UN	150,000	9,3600	1.404,00	
86	5021294	FITA DE CETIM DUPLA FACE 10mt x 10mm, CORES DIVERSAS, PROPORCIONALMENTE DIVIDIDOS	UN	200,000	6,2000	1.240,00	
87	5032621	FITA DUPLA FACE 12mmX50M	UN	80,000	4,8000	384,00	
88	5032246	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UN	150,000	7,5000	1.125,00	
89	5021000	FITA PARA LAÇOS 32MM X 50M DIVERSAS CORES	UN	50,000	12,9900	649,50	
90	5034644	FITA RAFIA ROLO 10 METROS cores: cru e marrom, divididos proporcionalmente.	UN	30,000	12,0000	360,00	
91	5021300	FITILHO PARA PRESENTE 0,5mm x 50m CORES DIVERSAS	UN	80,000	2,3000	184,00	
92	5021301	FORMA DE PAPEL Nº 5 COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,000	1,9000	190,00	
93	5021303	GARFINHO DE MADEIRA PARA BOLO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30,000	6,3000	189,00	
94	5021305	GIZ DE CERA, GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	200,000	4,5000	900,00	
95	5021306	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA - BRANCO EM BASTÃO, GIBSITA DESIDRATADA, APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO TERMICA, NÃO TOXICO, CAIXINHA COM 60 BASTÕES	UN	200,000	3,5000	700,00	
96	5021307	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA - COLORIDO, EM BASTÃO, GIBSITA DESIDRATADA, APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO TERMICA, NÃO TOXICO, CAIXINHA COM 60 BASTÕES	UN	150,000	4,5000	675,00	
97	5021304	GIZ PASTEL OLEOSO C/ 12 CORES Cores intensas e brilhantes. Especialmente resistente a quebra. A Prova de água. Adequado a todas as superfícies macias	UN	20,000	12,5000	250,00	
98	5034229	GLITER 3G CORES SORTIDAS	UN	150,000	1,0000	150,00	
99	5034666	Grampeador Alicate Anatômico, Estrutura Metálica. Grampeador alicate; Apoio emborrachado; Corpo metálico; Trilho fixo; Dimensões: 16,5cm (Comp.) x 3cm (Larg.) x 7cm (Alt.) Para Grampo 26/6. A entrega do item dependerá de aprovação previa do modelo ofertado/marca, o qual poderá ser inviabilizado devido características técnicas ou funcionais. e neste caso (de não aprovação) O fornecedor deverá dispor de produtos similares, iguais ou superiores ao ofertado para substituição de marca/modelo quando da não aprovação.	UN	30,000	38,0000	1.140,00	



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

100	5033558	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6, PARA 75 FOLHAS	UN	10,000	79,0000	790,00
101	5033233	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, TAMANHO MÉDIO, EM METAL COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UN	20,000	24,9500	499,00
102	5021313	GRAMPEADOR DE PRESSÃO CORPO PLASTICO ANATOMICO. - PARA ARTESANATO COLOCAÇÃO DE CARPETES, FORRAÇÕES E MUITO MAIS - GRAMPOS 106/6. 106/8 E 106/10. - Uso profissional - marca referencia: ROCAMA - podendo ser igual, similar ou superior. A entrega do item dependerá de aprovação previa do modelo ofertado/marca, o qual poderá ser inviabilizado devido características técnicas ou funcionais. e neste caso (de não aprovação) O fornecedor deverá dispor de produtos similares, iguais ou superiores ao ofertado para substituição de marca/modelo quando da não aprovação.	UN	15,000	85,0000	1.275,00
103	8080090	GRAMPO 106/8 CAIXA COM 2500	CX	10,000	15,0000	150,00
104	5030813	GRAMPOS TRILHO EM METAL PARA PASTAS CAIXA C/50 - TAMANHO 80 MM OU MAIOR	UN	20,000	15,5000	310,00
105	5033986	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	50,000	6,5000	325,00
106	5021318	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 80/4 E 80/6 CAIXA COM 4.000 UNID	UN	20,000	20,0000	400,00
107	5034410	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 80/10, CAIXA COM 4000 UNIDADE.	CX	10,000	20,0000	200,00
108	5021319	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 106/6, CAIXA COM 3500 UNID	CX	40,000	12,0000	480,00
109	5033501	ISOPOR PLACA DE 100 X 50 COM ESPESSURA DE 15MM	UN	20,000	4,5000	90,00
110	5021323	ISOPOR PLACAS DE 100x50cms COM ESPESSURA DE 03cms	UN	20,000	6,7000	134,00
111	5021322	ISOPOR PLACAS DE 100x50cms COM ESPESSURA DE 05cms	UN	60,000	14,3000	858,00
112	5021325	LANTEJOLA FLOR 118 - METALICA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	100,000	14,9900	1.499,00
113	5021326	LANTEJOLAS 8mm, PACOTE COM 1000 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	200,000	5,2000	1.040,00
114	5020822	LAPIS GRAFITE PRETO SEXTAVADO N°2, EM MADEIRA REFLORESTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CX C/144und	CX	50,000	85,0000	4.250,00
115	5020786	LAPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO, CX C/12und, FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	500,000	10,0000	5.000,00
116	5021329	LASTEX, ROLO DE 10 METROS NAS CORES BRANCA E PRETA PROPORCIONALMENTE	ROLO	50,000	7,2000	360,00
117	5021330	LINHA 0,40mm COM 100 METROS	UN	20,000	5,9000	118,00
118	5030007	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNI	10,000	9,9500	99,50
119	5021332	MANTA MAGNETICA ADESIVA - ESPESSURA 0,3mm TAMANHO 20x30cm,	ML	60,000	11,5000	690,00
120	5021208	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES AZUL, VERMELHA E PRETA	UN	80,000	4,5000	360,00
121	5021333	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES 180 GRAMAS FAB NACIONAL	CX	2.500,000	4,9500	12.375,00
122	13010105	PA PARA SORVETE (EM MADEIRA) PCT C/ 50und	PCT	50,000	4,1000	205,00
123	5021335	PACOTE DE EMBALAGEM PARA PRESENTE MEDINDO 40/25cm, CORES DIVERSAS	UN	900,000	1,7900	1.611,00
124	5021115	PALITO DE CHURRASCO de Bambu 30cm, PACOTES COM 100 UNIDADES	UN	200,000	5,9000	1.180,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

125	14021441	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	150,000	0,7500	112,50
126	5021337	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500,000	2,0000	1.000,00
127	5021350	PAPEL DE PRESENTE COM DESENHOS INFANTIS, BOBINA COM 60cm x 200 metros	BOBI	15,000	230,0000	3.450,00
128	5020037	PAPEL ALMAÇO TAMANHO A4 - PAUTADO	UNI	200,000	0,1500	30,00
129	5030441	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS TAMANHO A4	UN	500,000	1,0000	500,00
130	5033930	PAPEL CARTÃO, TAMBÉM CHAMADO DE PAPEL CARTAZ, porém o colorido é só de um lado, na frente é colorido e no verso é cor de papelão. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70, CORES DIVERSAS	UN	1.800,000	1,0000	1.800,00
131	5031816	PAPEL CARTOLINA BRANCA MEDINDO 500 X 660 MM	UN	2.500,000	0,7500	1.875,00
132	5021341	PAPEL CARTOLINA, COR AZUL	UN	1.000,000	0,7500	750,00
133	5021342	PAPEL CARTOLINA, COR ROSA	UN	1.000,000	0,7500	750,00
134	5021340	PAPEL CARTOLINA, COR VERDE	UN	1.000,000	0,7500	750,00
135	5021343	PAPEL CARTOLINA, EM CORES NEONS FLUORESCENTES DIVERSAS	UN	1.000,000	1,2000	1.200,00
136	5021344	PAPEL CELOFANE NAS CORES: TRANSPARENTE, VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE DIVIDIDOS IGUALMENTE	UN	100,000	1,0000	100,00
137	5021345	PAPEL COLOR SET, 48x66cm PROPORCIONAIS, NAS CORES: VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, AMARELO, PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LILAS, LARANJA E ROSA	UN	2.000,000	1,0000	2.000,00
138	5033860	PAPEL CONTACT AUTOADESIVO, TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	ROLO	60,000	59,9000	3.594,00
139	5031542	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO 45CMX10M	ROLO	20,000	65,0000	1.300,00
140	5021348	PAPEL CREPOM 48cm x 2M, CORES DIVERSAS	UN	1.000,000	1,0000	1.000,00
141	5021349	PAPEL DE EMBRULHO BOBINA COM 60cm - 150 metros	UN	10,000	85,0000	850,00
142	5020667	PAPEL DOBRADURA 48X66CM CORES VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, MARRON, AMARELO, PRETO, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, ROSA. DIVIDIDOS IGUALMENTE.	UN	800,000	0,7000	560,00
143	5032331	PAPEL FOTO;GLOSSY PAPER PROF. DE ALTO BRILHO, TAMANHO A4 210x297, 165GR, CX 50 UNID	CX	25,000	25,0000	625,00
144	5032590	PAPEL FOTOGRAFICO CX COM 50 FOLHAS TAMANHO A3 - 180G	PCT	4,000	25,0000	100,00
145	5033641	PAPEL KRAFT (BOBINA) - 60 CMS +/- 10 KGS	UN	15,000	1,3000	19,50
146	5020120	PAPEL LAMINADO COM CARTOLINA, 45x59cm, DIVERSAS CORES	UN	300,000	2,0000	600,00
147	5032910	PAPEL LUMI PAPER C/05 CORES FLUORESCENTES FORMATO A4 (210x297mm) PCT C/50und	PCT	80,000	16,5000	1.320,00
148	5021472	PAPEL MICRO ONDULADO FOLHA DE 50CM X 80CM CORES DIVERSAS	UN	500,000	1,9000	950,00
149	5021498	PAPEL OPALINE 180G A4 - CAIXA COM 50 FLS	CX	50,000	19,9900	999,50
150	5034423	PAPEL PARA DECOUPAGE COM ESTAMPAS VARIADAS - TAMANHO MINIMO DE 49 X 34,3 CM (medida podem variar em 10%)	UN	30,000	5,9500	178,50
151	5021356	PAPEL PARDO BOBINA COM 10KG LARGURA DE 60CM	BOBI	15,000	0,3000	4,50
152	5031487	PAPEL SEDA, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM	UN	1.500,000	0,2500	375,00
153	5031622	PAPEL SULFITE, 75 GRAMAS - ALCALINO - FORMATOS: A4 (210 X 297 MILIMETROS) CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CHAMEX MULTIPAPER	CX	110,000	199,5000	21.945,00
154	5021357	PAPEL SULFITE A3 BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS	UN	15,000	48,0000	720,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

155	5032911	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 210x297mm, CORES: AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO E SALMÃO, SENDO 02pct DE CAD COR - PACOTE COM 24 FLS(MÍNIMO)	PCT	100,000	6,0000	600,00
156	5033514	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 BRANCO COM 500 FOLHAS	PCT	10,000	35,0000	350,00
157	5033509	PAPEL VERGÊ A4, 180 G/M COR AMARELO PCT 50 UNIDADES	UN	30,000	15,9000	477,00
158	5021362	PAPEL VERGÊ A4, 180g/m COR BRANCO, PACOTE DE 50 FOLHAS	CX	60,000	15,9000	954,00
159	5021017	PAR DE OLHINHOS ARTESANAIS TAMANHO P PCT COM 100 PARES	PCT	150,000	7,8000	1.170,00
160	5033041	PAR DE OLHOS ARTESANAIS Nº 03 PCT COM 100 PARES	PCT	150,000	7,8000	1.170,00
161	5032343	PASTA C/ ABA ELASTICA PLASTICA EM POLIPROPILENO TAM. OFICIO CORES DIVERSAS	UN	200,000	2,8000	560,00
162	5021179	Pasta catálogo ofício c/100 envelopes finos e 4 colchetes	UN	100,000	29,9000	2.990,00
163	5032266	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE 32MM	UN	200,000	3,8000	760,00
164	88010007	Pasta escolar 1/2 ofício com elastico, em polipropileno transparente medindo 180 X 245mm	UN	100,000	1,9500	195,00
165	5021369	PASTA ESCOLAR ABA ELASTICA COM ELASTICO DE 55mm CRISTAL OU CORES	UN	50,000	4,5000	225,00
166	5021370	PASTA ESCOLAR ABA ELASTICA DE PAPELÃO CORES DIVERSAS FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	300,000	2,2500	675,00
167	5031170	PASTA PLASTICA DOBRADA em polipropileno cristal COM GRAMPO trilho plastico. Medida: 340 x 0 x 245 Espessura: 0.42. Cor cristal.	UN	600,000	2,5000	1.500,00
168	5033899	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10,000	3,5000	35,00
169	5032558	PERFURADOR DE PAPEL PRETO METAL E PLASTICO SIMILAR OU IGUAL CIS MOD. P-865 PARA 65 FLS	UN	15,000	68,0000	1.020,00
170	10019465	PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNID, FABRICAÇÃO NACIONAL	CT	80,000	4,0000	320,00
171	5032014	PILHA PALITO AAA ALCALINA	UNI	80,000	1,5000	120,00
172	5021469	PINCEL ARTESANATO CABO MADEIRA CREME VIROLA ALUMINIO Nº 00 SIMILAR OU IGUAL CONDOR	UN	7,000	2,5000	17,50
173	5021470	PINCEL ARTESANATO CABO MADEIRA CREME VIROLA ALUMINIO Nº 20 PELO SINTETICO	UN	7,000	9,9000	69,30
174	5021379	PINCEL ARTISTICO Nº14, CABO EM MADEIRA,	UN	100,000	2,6000	260,00
175	5020285	PINCEL ATOMICO 1100p, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CORES: - AMARELA - AZUL - PRETA - VERDE - VERMELHA PROPORCIONAL NAS CORES ACIMA.	UN	100,000	3,5000	350,00
176	5021381	PINCEL CERDAS Nº 08	UN	100,000	2,3000	230,00
177	5021382	PINCEL CERDAS Nº 10	UN	150,000	2,5000	375,00
178	5021383	PINCEL CERDAS Nº 12 - PARA ARTESANATO - PELO SINTETICO - CABO EM MADEIRA COR CREME - VIROLA EM ALUMINIO, SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	UN	150,000	3,0000	450,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

179	5020131	PINCEL CHATO Nº06	UN	100,000	2,2000	220,00
180	5033727	PINCEL MARCA TEXTO, PLASTICO COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORECENTE QUE SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, SEM ATRAVESSAR PARA O OUTRO LADO DO PAPEL, VALIDADE MINIMA DE 01 UNO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS COM 12 UNID. AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE	CX	35,000	3,1000	108,50
181	5021468	PINCEL P ARTESANATO CHANFRADO CABO MADEIRA CREME, VIROLA ALUMINIO, CERDAS SINTETICAS Nº 12 - SIMILAR OU IGUAL CONDOR	UN	7,000	3,0000	21,00
182	10088417	PINCEL P QUADRO BRANCO C/ 4 CANETAS	UN	50,000	16,0000	800,00
183	5021385	PINCEL SIMILAR A PILOT 850, PROPORCIONAL NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	UN	150,000	2,9000	435,00
184	5021196	KIT PINTURA FACIAL CREMOSA 10 CORES POTES COM 4G	UN	20,000	18,9000	378,00
185	5020405	Pistola p/cola quente hot melt g-250 bivolt potência nominal, 110V - 240V, 50/Hz - 60/Hz	UN	50,000	39,9900	1.999,50
186	5020746	Pistola p/cola Quente Hot Melt ac-280, 8W, bivolt	UN	60,000	25,0000	1.500,00
187	5021421	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL WAFT 80W BIVOLT: APLICADOR TÉRMICO PROFISSIONAL INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM. O APLICADOR PROFISSIONAL POSSUI CAPACIDADE DE AQUECIMENTO SUPERIOR AOS APLICADORES CONVENCIONAIS, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE. POTENCIA: 80W, TAMANHO APROX.: 20CM X 23 CM, VOLTAGEM: BIVOLTS. NA COR AZUL	UN	20,000	65,0000	1.300,00
188	5033151	PLÁSTICO PARA PASTA PORTFÓLIO NO TAMANHO A4 COM 3 FUROS, PARA PASTA PORTFÓLIO TAMANHO A4, MATERIAL PE (polietileno) - GRAMATURA 0,15	PCT	1.500,000	0,2500	375,00
189	5021116	PLASTICO PARA PLASTIFICAR 220 X 307X 0,05, A4, CAIX ACOM 100 UNI	UN	10,000	170,0000	1.700,00
190	13045145	PRATINHO DE PAPELÃO Nº 3 PCT C/ 100und	PCT	100,000	16,2000	1.620,00
191	13045146	PRATINHO DE PAPELÃO Nº 4 PCT C/ 100und	UN	80,000	16,9000	1.352,00
192	5021391	PRATINHO DE PAPELÃO/BOLO Nº5, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80,000	18,3000	1.464,00
193	5034118	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 24 UN	CX	30,000	12,0000	360,00
194	5034133	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	CX	15,000	22,9000	343,50
195	5021394	PRENDEDOR DE PAPEL CAIXA COM 12 PEÇAS 15mm COLORIDO D 304	CX	35,000	6,1000	213,50
196	5033834	PRIMER PARA METAIS PET E VIDROS, BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 100ML	UN	20,000	14,9900	299,80
197	5032947	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 CMS, BOA QUALIDADE, PRODUÇÃO NACIONAL	UN	1.200,000	0,7500	900,00
198	5034001	RELOGIO DE PAREDE SIMPLES , PRATA OU BRANCO, MINIMO 22CM DIAMETRO, FUNCIONA COM DUAS PILHAS AA - MOSTRADOR EM ALGARISMOS ARABICOS (1,2,3,4,5,6,7,8,9,0)	UN	15,000	49,7000	745,50
199	14011201	SACO DE CELOFANE MEDINDO 0,90 X 0,80 MT ALTURA	UN	30,000	2,1500	64,50
200	8030093	SOPRADOR TERMICO 1600 W (MINIMO) 110 V COM REGULAGEM DE	UN	2,000	130,0000	260,00



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

TEMPERATURA GARANTIA MINIMA DE 6 MESES							
201	5033450	Tecido TNT estampado quadriculado azul/ branco e verde / branco, estampado estrela azul e prata, estampado poá, estampado camuflado, estampado nuvem azul e branco . Dividido proporcionalmente. Rolo com 50 metros.	UNI	30,000	135,0000	4.050,00	
202	5033652	TERMOLINA LEITOSA, EMBALAGEM DE 500 ML, IDEAL PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS.	UN	15,000	15,5000	232,50	
203	5033728	TESOURA DOMÉSTICA 8" COLOR SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR 25950/148 TRAMONTINA TB	UN	100,000	15,0000	1.500,00	
204	5020628	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM LAMINA DE SUPER CORTE 5 POLEGADAS FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	400,000	3,0000	1.200,00	
205	5021405	TESOURA PARA PICOTAR, GRANDE, METALICA, CABO EM POLIPROPILENO - MEDINDO 20 A 23 POLEGADAS	UN	5,000	45,0000	225,00	
206	5033966	TINTA GUACHE 250 ML, PROPORCIONAL NAS CORES: - MARROM; AZUL; BRANCA; PRETA; VERDE FOLHA; VERDE BANDEIRA; ROSA; AMARELA; LARANJA; AMARELO; PELE; VERMELHA.	UN	300,000	4,2900	1.287,00	
207	5020011	TINTA GUACHE POTE COM 15 ML, CAIXA COM 06 UNID, NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE e AMARELA.	CX	100,000	3,9500	395,00	
208	5021410	TINTA PARA CARIMBO, PRETA DE 37 ML	UN	10,000	4,9500	49,50	
209	5021411	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 35ML PROPORCIONAL NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL, PRETA, BRANCA, AMARELA, MARROM E ROSA	UN	100,000	3,8000	380,00	
210	10088451	TINTA PVA PARA ARTESANATO A BASE DE RESINA, POTE COM 100ML, SECAGEM RAPIDA, PROPORCIONAL NAS CORES: CINZA, LUNAR, MARFIM, AREIA, AMARELO LIMAO, LARANJA, ROSA BBE, ROSA ESCURO, VERMELHO, CEREJA, VINHO, VIOLETA, TURQUESA, VERDE MAÇA, VERDE FOLHA, CHOCOLATE, VERDE OLIVA	UN	80,000	6,9800	558,40	
211	5021010	TINTA RELEVO METÁLICA 35ML PROPORCIONAL NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL, PRETA, BRANCA E AMARELA	UN	150,000	5,7900	868,50	
212	10088107	TINTA SPRAY 400 ML CORES DIVERSAS	UN	50,000	12,8000	640,00	
213	5033216	TNT CORES DIVERSAS - CORES CONFORME SOLICITAÇÃO / rolo com 50 mt	ROLO	240,000	87,0000	20.880,00	
214	5021414	TNT ESTAMPADO POÁ AZUL E MARROM, ESTAMPADO FLOCOS DE NEVE, ESTAMPADO FESTA JUNINA RETALHOS, ESTAMPADO FAZENDINHA, ESTAMPADO PASCOA, ESTAMPADO NATAL, ESTAMPADO DALMATA, DIVIDIDOS PROPORCIONALMENTE, ROLO COM 50M, GRAMATURA 40x45, 1,4 METROS	ROLO	20,000	135,0000	2.700,00	
215	10088437	VERNIZ CRAQUELÊ EMBALAGEM DE 100 ML	UN	20,000	8,4900	169,80	
				TOTAL DO			
				PROCESSO:		257.248,97	



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

30

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº ____/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:

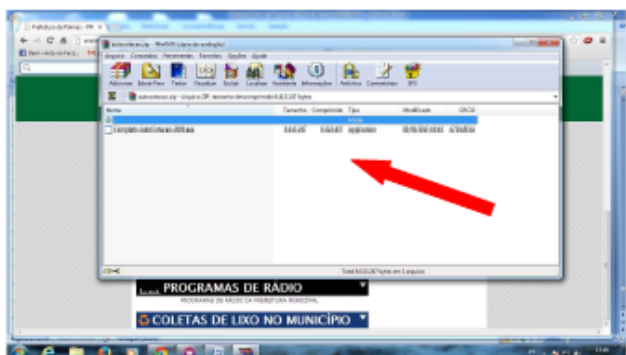
PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019



8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



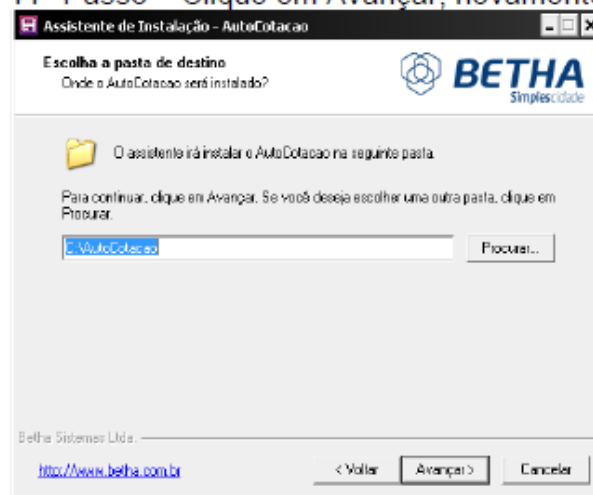
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



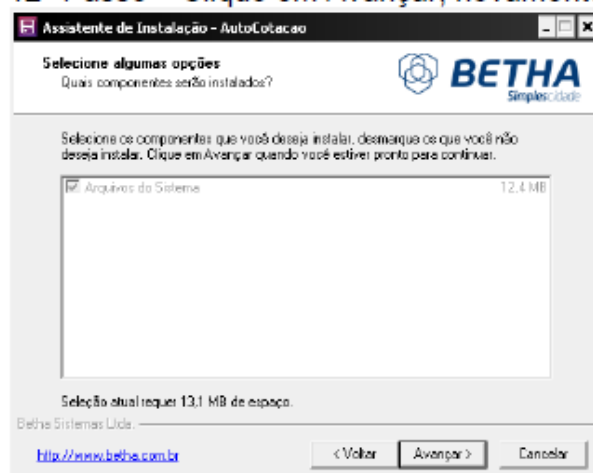
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



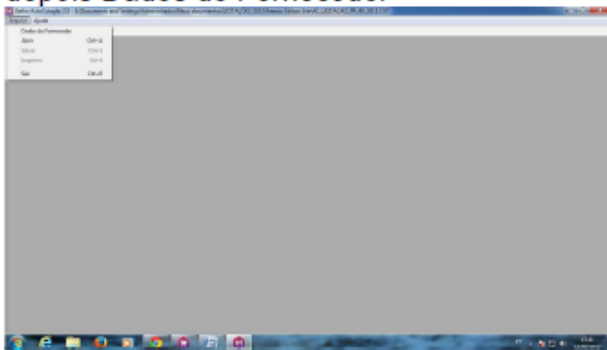
12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



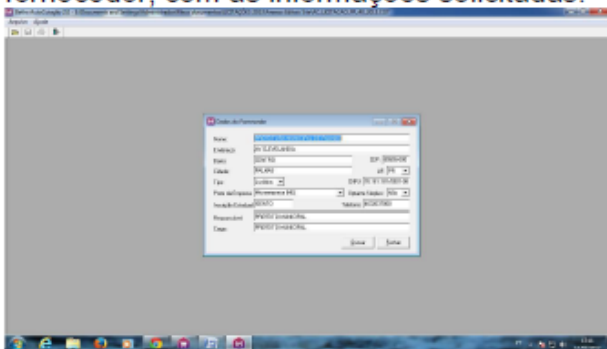
13º Passo – Clique em Avançar, novamente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



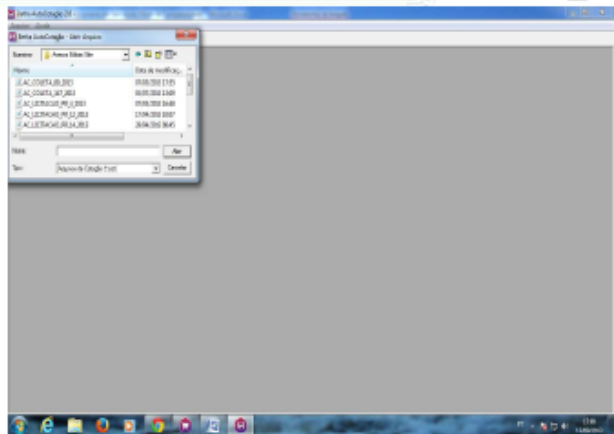
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



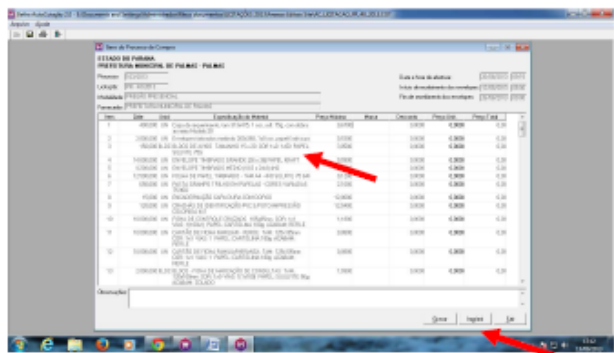
21º Passo – Acesse “Arquivo”, “Abrir”, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



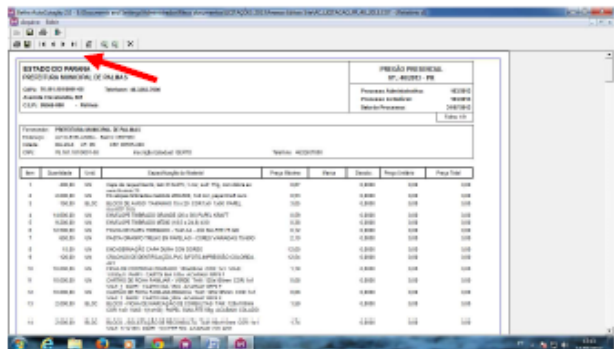
22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir:



23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.

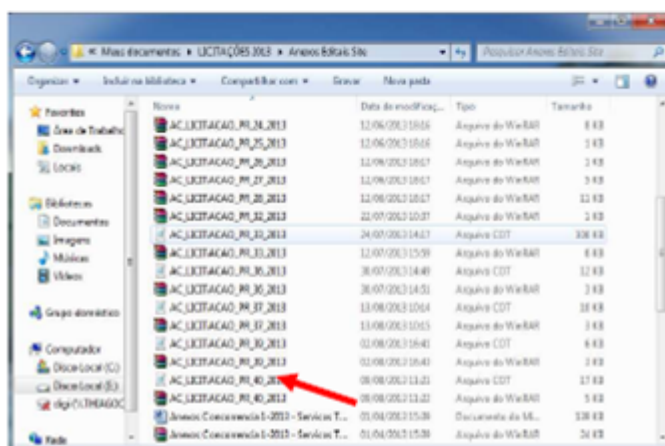


PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

25º Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

26º Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive





PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA
(não preencher)

36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2019**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2019, Pregão Presencial nº XXX/2019, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

41

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

42

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

43

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019
PROCESSO nº. 134/2019

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

45

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2019.

Representante Legal